



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO Nº 1651772/2013	
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>			
Licenciamento Ambiental Nº 05536/2012/002/2013	LO		DEFERIMENTO
Portaria nº 3532/2012	Poço Tubular		-
Processo Cadastro nº 005403/2012	Cisterna		Efetivado

Empreendimento: <b>CARRANCAS TECNOLOGIA EM TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA</b>	
CNPJ: 13.675.655/0001-01	Município: <b>Guimarânia</b>

Unidade de Conservação:	-
Bacia Hidrográfica: <b>Rio Paranaíba</b>	Sub Bacia: <b>Rio Dourados</b>

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
<b>G-03-07-7</b>	<b>Tratamento Químico para Preservação da Madeira (6.000 m<sup>3</sup>/ano)</b>	<b>3</b>

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>NÁZARA MARIA NAVES SILVA</b>	Registro de classe <b>CREA MG Nº 43348/D</b>

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 105/2013	DATA: 07/08/2013
--	------------------

<b>Data: 13/08/2013</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Alexssandre Pinto de Carvalho - Gestor</b>		
<b>Felipe Fiochi Pena</b>		
<b>Kamila Borges Alves – Assessora Jurídica</b>		
<b>José Roberto Venturi – Diretor Técnico</b>		



## 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, quanto à concessão de Licença de Operação (LO) para o empreendimento denominado Carrancas Tecnologia em Tratamento e Beneficiamento de Madeiras Ltda, localizado na zona rural do Município de Guimarães - MG.

A Deliberação Normativa -DN 74/2004 define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Segundo esta deliberação, a atividade principal (maior porte) que será desenvolvida por este empreendimento é o “**Tratamento Químico para Preservação da Madeira**”, Código G-03-07-7, Classe 03, Porte Pequeno.

Cabe mencionar que o empreendedor desenvolve na propriedade as atividades de Cafeicultura, com 02.30,08 ha e Culturas Anuais, com 03.22,43 ha, caracterizadas como não passíveis de licenciamento ambiental, de acordo com a DN 74/04.

A empresa obteve, em 19/10/2012, Licença Prévia – LP concomitante com Licença de Instalação-LI, Certificado nº 144, concedida pela Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme Processo Administrativo 05536/2012/001/2012.

O Processo Administrativo de LO (PA) COPAM nº. **05536/2012/002/2013**, de regularização ambiental do empreendimento, foi formalizado no dia 12 de Julho de 2013 nesta superintendência, quando foram entregues os documentos listados no FOBI nº. 1122061/2013 para a regularização da atividade.

O local destinado à implantação do empreendimento encontra-se situado em área rural do município de Guimarães, distante a cerca de 08 (oito) quilômetros do referido município.

No dia 08 de Agosto de 2013 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento, com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no relatório de Vistoria nº 105/2013.

No dia 16/09/2011, as informações foram protocoladas nesta SUPRAM TMAP.



Em relação à caracterização das áreas de entorno do empreendimento, destacam-se, principalmente, propriedades que desenvolvem atividades de culturas anuais (soja e milho) e cafeicultura.

## 2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O local destinado à implantação do empreendimento encontra-se situado em área rural do município de Guimarães, às margens da BR 365, distante a cerca de 08 (oito) quilômetros do centro urbano do referido município.

O imóvel possui área total de 13,50.00 ha, conforme matrícula nº 50.505 do Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio. **Fig. 01**

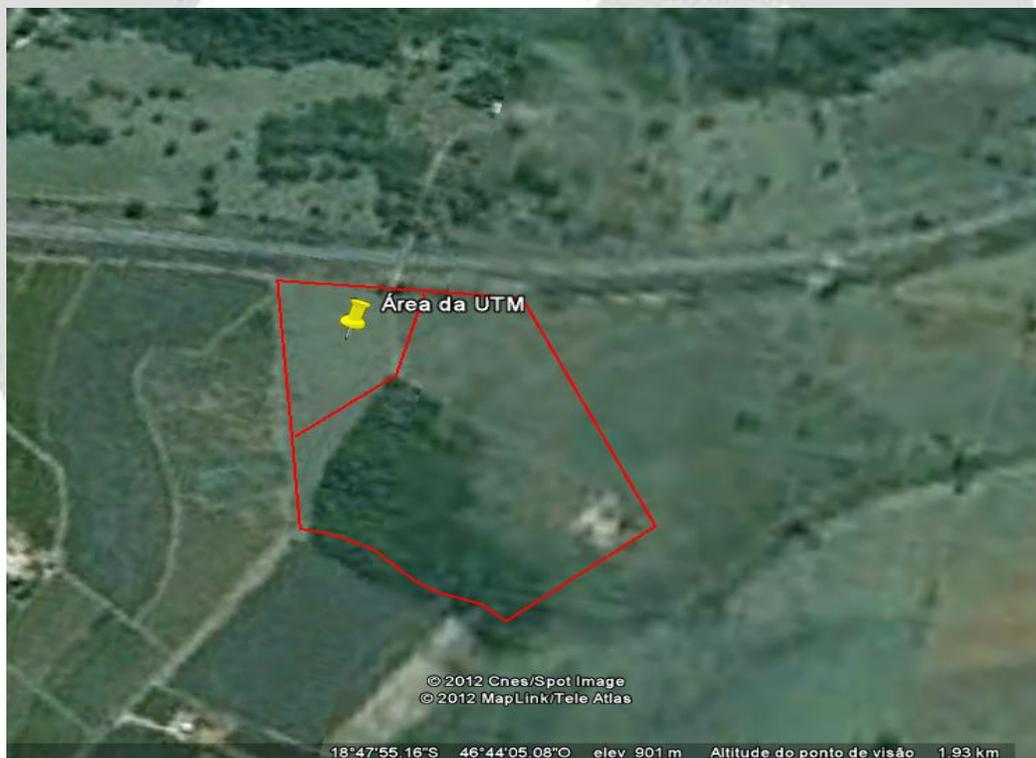


Figura 01: Delimitação da área do imóvel (Destacando a área de implantação da UTM)  
Fonte: Google Earth, 2012.

O imóvel possui reserva legal averbada com área de 02,70.00 ha, a mesma é constituída por vegetação nativa bem preservada.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Assim, conforme documentos apresentados e após a realização da vistoria, o uso e ocupação do solo será subdividido conforme quadro indicativo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ÁREA (HECTARES)</b>
Área de Preservação Permanente	1, 7296
Cafeicultura	2, 3008
Cultura Anuais (milho e soja)	3,2243
Área de construção da Futura UTM	2, 6181
Área de Reserva Legal	2, 7000
Área de cerrado remanescente	0,5744
Benfeitorias e outros	0,3528
<b>TOTAL</b>	<b>13,50</b>

A área a ser construída da UTM totaliza 206,43 m<sup>2</sup> (duzentos e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados) e contemplará:

- Área de madeira a ser tratada;
- Autoclave com capacidade de 13 m<sup>3</sup> de madeira;
- Tanque de Armazenamento de CCA – Arseniato de Cobre Cromatado (preservativo hidrossolúvel da madeira), com volume de 3.200 litros;
- Depósito de Embalagens Vazias de CCA;
- Trilhos para locomoção das vagonetas;
- Área para descanso da madeira tratada;
- Vestiário/Depósito de ferramentas;
- Depósito de Madeira Tratada;
- Refeitório/Recepção/ Gerência/Banheiro;
- Estacionamento de clientes e funcionários;
- Show Room de Madeira Tratada;



- Tanque bipartido desenvolvido em chapa de aço carbono, sendo: 01 (um) compartimento para armazenamento de Água e recuperação de efluentes líquidos industriais com volume de 4,98 m<sup>3</sup>, e outro compartimento de solução para preservação da madeira (água +CCA) com volume de 32,20 m<sup>3</sup>.
- Bacia (Fosso) com volume de 107,04 m<sup>3</sup> para contenção de efluentes oriundos do gotejamento da madeira tratada, água de lavagem dos equipamentos;

Cabe mencionar, que atualmente existem na propriedade apenas 01 (uma) casa de colono e 01 (uma) casa sede.

Conforme RCA, a empresa funcionará de segunda à sexta-feira em turnos diários de 07:30 às 12:00 h – 13:30 às 18:00 h, podendo ser alterado à medida do necessário, porém, respeitando-se a legislação trabalhista de horários e turnos.

A empresa funcionará com quadro de funcionários próprios, no total de 04 (quatro) funcionários. Contará com equipe devidamente treinada para execução precisa do processo industrial, sendo que os mesmos receberão treinamentos da empresa fornecedora dos equipamentos e das matérias primas.

### 2.1.1 – PROCESSO PRODUTIVO

A madeira depositada no pátio da usina será qualificada por ordem de tamanho, diâmetro e utilização. A umidade deverá ser medida semanalmente, tendo como objetivo somente 30% de umidade.

Atendendo o cronograma e programação de produção, a madeira será acondicionada e amarrada em vagonetas formando composição. Em seguida, a composição será conduzida para o interior da autoclave, através de trilhos, onde será submetida a um vácuo acima de 560 mm/hg, por um período de 30 minutos.

De modo contínuo, a autoclave será inundada com solução preservativa previamente ajustada e agitada, conforme norma de utilização. A solução (CCA+água) será armazenada em tanque desenvolvido em aço carbono, com capacidade de 32,20 m<sup>3</sup>.

Com a inundação total da autoclave, a bomba de vácuo é desligada, são fechadas todas as válvulas do equipamento e inicia-se o ciclo de pressão positiva, que visa saturar totalmente o alburno da madeira. Tal ciclo demanda pressão de até 12 Kgf/cm<sup>2</sup> por um



período máximo de 120 minutos, para que ocorra máxima saturação da madeira e que as reações primárias de fixação se concretizem.

Cumprida essa fase, a bomba de pressão é desligada e toda solução contida no interior da autoclave é drenada para o tanque de solução.

Inicia-se o ciclo de vácuo final com duração de 20 minutos com o fito de remover ao máximo a umidade superficial da madeira e vagonetas.

Posteriormente a madeira tratada será depositada em área própria para o respingo, devidamente impermeabilizada (concretada), possuindo canaletas que direcionarão possíveis respingos da solução para o tanque de contenção, para ser reutilizado no processo de tratamento.

Em seguida a madeira tratada será recolhida através de trator, onde será depositada na área de descanso (secagem) para posteriormente, em torno de 12-24 hs, ser depositada no pátio para comercialização. A área de secagem encontra-se impermeabilizada (concretada).

Cabe mencionar que conforme projeto apresentado está previsto a instalação de cobertura com telha de fibrocimento para a área de descanso da madeira e área onde se encontra a autoclave, no entanto conforme verificado em vistoria tal cobertura ainda não foi concluída.

O empreendedor alega que necessita de madeira tratada para executar a instalação da cobertura. Portanto, após a obtenção da LO, ele irá obter a madeira tratada da própria Usina para cumprir com o projeto de cobertura apresentado.

Insta ressaltar, que será condicionado neste parecer único que no prazo de 30 dias, após o recebimento do certificado de LO, o empreendedor formalize relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação da cobertura da área de secagem da madeira e área da autoclave.

As matérias primas utilizadas são as madeiras plantadas, do tipo Pinus e Eucalyptus. A madeira utilizada será proveniente de empresas de reflorestamento em geral, bem como adquiridas junto aos produtores rurais da região.

A empresa utilizará em seu tratamento o preservativo o CCA - Arseniato de Cobre Cromatado que será adquirido em galões de empresas especializadas, e depositado em tanque de 3.200 lts. Após o abastecimento do tanque, as embalagens vazias de CCA



sofrerão processo de Tríplex Lavagem, sendo que posteriormente serão acondicionadas em depósito específico, até o recolhimento a ser realizado pelas empresas fornecedoras.

O CCA é um preservante de ação fungicida e inseticida indicado, exclusivamente, para o tratamento industrial de madeiras em autoclave a vácuo/pressão, realizados em Unidades de Tratamento de Madeiras (UTM). É eficaz na proteção da madeira contra o apodrecimento (fungos), contra o ataque de insetos xilófagos (cupins, brocas, carunchos, etc.).

Cabe mencionar que se encontra anexado nos estudos ambientais o *Manual de Operações da UTM*, onde contemplam todas as etapas do Processo de Tratamento, Características dos Equipamentos, Sequência de Operação, Programa de Manutenção Preventiva e Informações de Segurança e Utilização do Produto CCA.

Ressalta-se ainda, que durante a operação, o empreendimento deverá adotar todas as práticas especificadas no referido manual.

### **3.0 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Para atender a necessidade industrial, o empreendedor realizará 01 (uma) captação por meio de poço tubular, conforme portaria de outorga nº 3532/2012.

Possui ainda 01 (uma) captação por meio de cisterna, cadastro nº **05403/2012**, para fins de consumo humano. Cabe mencionar que o uso desse recurso hídrico é considerado insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 2004 e nos termos do art. 18, § 1º da Lei nº 13.199/1999.

### **4.0 AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)**

Conforme informado nos documentos vinculados ao processo de licenciamento e em vistoria, não haverá necessidade de intervenções em Área de Preservação Permanente - APP destinadas à realização de lançamento de efluentes e/ou captação de águas superficiais, e/ou supressão de vegetação para a instalação da Usina de Tratamento da Madeira.



## 5.0 RESERVA LEGAL

A área correspondente à reserva legal encontra-se localizada dentro da propriedade e está averbada na matrícula do imóvel nº 50.505, correspondendo a 02,70 ha hectares, não inferior aos 20% (vinte por cento) exigidos por lei.

A área é formada por cerrado nativo e encontra-se bem preservada.

## 6.0 CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LP+LI

**6.1 - Comprovar através de relatório técnico/fotográfico a construção do depósito de Embalagens Vazias de CCA, conforme projeto apresentado no PCA. Prazo: Na formalização da LO.**

**Cumprimento: Sim.** Conforme relatório técnico/fotográfico apresentado (protocolo R393710/2013), e verificado em vistoria técnica ao empreendimento, o empreendedor construiu o depósito para armazenagem de embalagens do CCA.

**6.2 - Comprovar através de relatório técnico/fotográfico a implantação do Fosso (bacia de contenção) para captação dos efluentes líquidos de origem industrial (gotejamento da madeira tratada e água de lavagem dos equipamentos); conforme projeto apresentado no PCA. Prazo: Na formalização da LO.**

**Cumprimento: Sim.** Conforme relatório técnico/fotográfico apresentado (protocolo R393708/2013), e verificado em vistoria técnica ao empreendimento, o empreendedor construiu o fosso (bacia de contenção) para captação dos efluentes líquidos de origem industrial (gotejamento da madeira tratada e água de lavagem dos equipamentos).

**6.3 - Comprovar através de relatório técnico/fotográfico a implantação de depósito de resíduos sólidos gerados na operação do empreendimento. Prazo: Na formalização da LO.**



**Cumprimento: Sim.** Conforme relatório técnico/fotográfico apresentado (protocolo R393711/2013), e verificado em vistoria técnica ao empreendimento, o empreendedor construiu o referido depósito.

**6.4 - Apresentar registro junto ao IBAMA, Categoria (INDÚSTRIA DE PRESERVAÇÃO DE MADEIRA SOB PRESSÃO) conforme o que estabelece a PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 292 DE 28 DE ABRIL DE 1989 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 5, DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.**

**Cumprimento: Sim.** Conforme documentação formalizada (protocolo R393709/2013) evidenciou-se o cumprimento da condicionante.

**6.5 - Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a adequação do ponto de lançamento de efluentes sanitários da casa de colono, devidamente dimensionado pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93;Obs: comprovar a desativação da fossa negra existente no prazo máximo de 90 dias após o cumprimento desta condicionante. Prazo: 120 dias.**

**Cumprimento: Sim.** Conforme documentação apresentada (protocolo R 0389241/2013) e verificado em vistoria, todos os pontos de geração de efluentes líquidos sanitários possuem sistema de tratamento constituídos por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.

**6.6 - Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação do depósito para armazenamento de embalagens cheias e vazias de agrotóxicos, geradas nas atividades de Cafeicultura e Culturas Anuais. Obs: O depósito deverá ser construído de acordo com as normas da Portaria 862/2007, do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Prazo: Na formalização da LO.**



**Cumprimento: Sim.** Conforme relatório técnico/fotográfico apresentado (protocolo R390373/2013), e verificado em vistoria técnica ao empreendimento, o empreendedor construiu o referido depósito.

**6.7 - Apresentar proposta, com ART do responsável técnico pela elaboração, de impermeabilização para a área de secagem de madeiras, de modo que as mesmas não entrem em contato direto com o solo. Prazo: 90 dias.**

**Cumprimento: Sim.** Conforme documentação apresentada (protocolo R338843/2013), e verificado em vistoria técnica ao empreendimento, a área de secagem da madeira possui 96,22 m<sup>2</sup>, e foi impermeabilizada com concreto usinado e malha de aço.

**6.8 - Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II. Prazo: Durante a vigência da Licença.**

**Cumprimento: Sim.** Conforme documentação apresentada (protocolo R393713/2013), tal condicionante foi cumprida pelo empreendedor.

## 7.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MG, na fase de Licença Prévia.

## 8.0 CONCLUSÃO



A equipe interdisciplinar da Supram TM AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de licença de Operação, para o empreendimento Carrancas Tecnologia em Tratamento e Beneficiamento de Madeiras Ltda, para a atividade de Tratamento Químico da Madeira, no município de Guimarães, MG, **pelo prazo de 06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 9.0 – VALIDADE

### 06 (seis) anos

Data: 13/08/2013		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexssandre Pinto de Carvalho - Gestor		
Felipe Fiochi Pena		
Kamila Borges Alves – Assessora Jurídica		
José Roberto Venturi – Diretor Técnico		



## ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>05536/2012/002/2013</b>		Classe/Porte: <b>3/M</b>
Empreendedor: <b>CARRANCAS TECNOLOGIA EM TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA</b>		
CNPJ: <b>13.675.655/0001-01</b>		
Atividade: Tratamento Químico para Preservação da Madeira		
Endereço: <b>Rodovia BR 365 , Km 443 – Zona Rural</b>		
Município: <b>Guimarânia</b>		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
<b>1</b>	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação da cobertura da área de secagem da madeira e área da autoclave.	30 dias
<b>2</b>	Durante a operação, o empreendimento deverá adotar todas as práticas especificadas no <i>Manual de Operações da UTM</i> , onde contemplam todas as etapas do Processo de Tratamento, Características dos Equipamentos, Sequência de Operação, Programa de Manutenção Preventiva e Informações de Segurança e Utilização do Produto CCA.	Durante a vigência da Licença
<b>3</b>	Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.	Durante a vigência da Licença

(\*) Prazo contado a partir do recebimento do certificado de licença ambiental

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes





As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto	DBO (mg/L)	Anualmente

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

### **Importante:**

\_ Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes.

\_ A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

\_ Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.